



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 295, de 28 de junho de 1967.

Autoriza o Executivo Municipal a receber
em doação condicional uma área suburbana.

=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

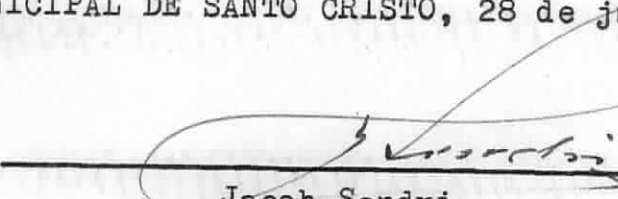
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação/condicional, da Mitra de Uruguaiana ou Mitra Diocesana de Uruguaiana, / uma fração da chácara Nº 35 desta cidade de Santo Cristo, com a área de 960(novecentos e sessenta) metros quadrados.

Art. 2º - A área de que trata esta Lei, destina-se, especificamente, à instalação de um parque infantil e de um centro de educação física.

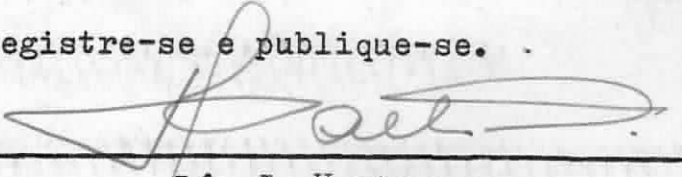
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en trará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 28 de junho de 1967.


Jacob Sandri

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. .


Léo J. Hartmann

Secretário do Município.